

Banco de Portugal

Carta-Circular nº 1/2000/DMR, de 03-01-2000

ASSUNTO: Reservas Mínimas / Dedução padrão à base de incidência

Junta se remete uma disquete com o ficheiro IC_Res_Min_r_all52_291299.txt contendo a lista de todas as instituições sujeitas a reservas mínimas na área do euro em 29/12/99 (cf. nº 3 do artigo 2.º do Regulamento nº 2818/98, do Banco Central Europeu). Tal como no período precedente, não se remete nenhum ficheiro contendo as instituições isentas da constituição de reservas mínimas dado não existir, presentemente, qualquer instituição de crédito nessa situação.

Como é sabido, esta lista é indispensável para permitir a identificação das responsabilidades dessa instituição para com Outras IFM Tipo 2 - Instituições sujeitas a reservas mínimas e efectuar correctamente o cálculo da base de incidência das reservas mínimas referente a 31 de Dezembro de 1999.

Aproveitamos a oportunidade para informar que, em reunião realizada em 2 de Dezembro de 1999, o Conselho do BCE, após uma revisão dos novos dados estatísticos disponíveis, decidiu aumentar de 10 % para 30 % a dedução padrão à base de incidência a aplicar aos títulos de dívida emitidos com prazo até dois anos e aos títulos do mercado monetário. Esta decisão produzirá efeitos a partir da determinação das reservas mínimas a cumprir no período de manutenção que se inicia em 24 de Janeiro de 2000.

Enviada a:

Bancos, Caixas Económicas e Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo.